



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 017/2023

DATA DE ABERTURA: 09/05/2023

VOLUME: _____

OBJETO:

Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de cestas básicas, no âmbito do município de Palma-MG.

EU, DIEGO RIBEIRO FERREIRA, Subscribo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

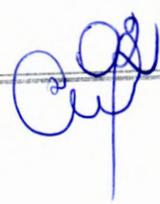


Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 29 - Centro - Fone: (31) 3333-1111

CNPJ nº 13.593.888/0001-00

FLS. 

PORTARIA Nº. 6.322, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. Hiram Vinicius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear os senhores, **Diego Ribeiro Ferreira, Daniela de Paula Hungria, Barbara Maria Raimundo Pereira e Donaldson Ramos de Oliveira Junior**, para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo senhor **Diego Ribeiro Ferreira**, o qual terá como suplente a senhora **Daniela de Paula Hungria** e secretariado pela senhora **Barbara Maria Raimundo Pereira** o qual terá como suplente, o senhor **Donaldson Ramos de Oliveira Junior**.

Art. 3º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Palma (MG), 23 de Janeiro de 2023.


Hiram Vinicius Mendonça Finamore
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR ANEXÇÃO
EM 23 / 01 / 20

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 03

SOLICITAÇÃO

Palma, 17 de abril de 2023.
DE: Secretaria Municipal de Assistência Social.
PARA: Comissão Permanente de Licitação

Com meu cordial visto, venho à presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo licitatório para Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de cestas básicas, no âmbito do município de Palma-MG, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,

ROSÂNGELA MARIA DAHER DE PAULA
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

04
[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	<p>CESTA BÁSICA: Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arroz Tipo 1 – 10Kg• Feijão Carioca – 2Kg• Açúcar Cristal – 5Kg• Óleo de Soja 900mL – 02 unid• Pó de Café 250g – 03 unid• Sal Refinado – 1Kg• Fubá de Milho – 2Kg• Farofa Pronta 500g – 01 unid• Biscoito tipo Maisena 400g – 03 unid• Canjiquinha 500g – 02 unid• Caldo Knor 19g – 03 unid• Coxa/Sobrecoxa – 02 Kg• Macarrão tipo Espaguete 500g – 04 unid• Extrato de Tomate 340g – 02 unid• Sabão em Barra c/ 05 unid – 01 pct• Água Sanitária 1L – 02 unid• Papel Higiênico c/ 04 unid – 02 pct• Leite Integral – 02 L	unid	700	224,02

Valor total estimado é de R\$ 156.814,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e quatorze reais).

Orçamento estimado e preço máximo: o orçamento estimado foi feito com base em orçamento colhido no mercado frente a prestadores do objeto licitado cujos valores estão acima especificados, se mostrando o valor máximo que a Administração se propõe a pagar pelo objeto

Recursos orçamentários: serão utilizados os recursos orçamentários previstos no orçamento em que se der a contratação, estando os mesmos no presente exercício.

Da entrega: atendendo aos princípios da razoabilidade e da competitividade, é fixado como prazo de entrega 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento podendo haver alteração no prazo de entrega mediante justificativa apresentada ao setor de compras.

Do pagamento: o pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis. _____

05

Ref.

junto ao setor responsável da prefeitura municipal após a apresentação do atestado de fiscalização emitido por servidor credenciado. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

Paula

RAZÃO SOCIAL: VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA

CNPJ: 01241442/0001-92

ENDEREÇO: R. RICARDO DE SOUZA BARROS, 275

MUNICÍPIO: PALMA

UF: MG

TEL: (32) 984291139

Email: DISTRIBUIDORADAHER@GMAIL.COM

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE 1			
1.	CESTA BÁSICA: Contendo: • Arroz Tipo 1 – 10Kg • Feijão Carioca – 2Kg • Açúcar Cristal – 5Kg • Óleo de Soja 900mL – 02 unid • Pó de Café 250g – 03 unid • Sal Refinado – 1Kg • Fubá de Milho – 2Kg • Farofa Pronta 500g – 01 unid • Biscoito tipo Maisena 400g – 03 unid • Canjiquinha 500g – 02 unid • Caldo Knor 19g – 03 unid • Coxa/Sobrecoxa – 02 Kg • Macarrão tipo Espaguete 500g – 04 unid • Extrato de Tomate 340g – 02 unid • Sabão em Barra c/ 05 unid – 01 pct • Água Sanitária 1L – 02 unid • Papel Higiênico c/ 04 unid – 02 pct • Leite Integral – 02 L	700	238,00	166,600

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

Cidade: PALMA

Data: 03/03/23

Valério Augusto Daher de Paula

Assinatura

Carimbo da empresa:

01241442/0001-92

VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME

R. RICARDO DE SOUZA BARROS, 275
CENTRO - CEP 36750-000

PALMA - MG

RAZÃO SOCIAL: *Armadão LTDA*

FLS. *07*
Paul

CNPJ: *24.053.308/0001-63*

ENDEREÇO: *Rua Heitor Barbosa / Centro - Nº 62*

MUNICÍPIO: *Palma*

UF: *MG*

TEL: *(32) 3446-1386*

Email:

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE 1			
1.	CESTA BÁSICA: Contendo: • Arroz Tipo 1 – 10Kg • Feijão Carioca – 2Kg • Açúcar Cristal – 5Kg • Óleo de Soja 900mL – 02 unid • Pó de Café 250g – 03 unid • Sal Refinado – 1Kg • Fubá de Milho – 2Kg • Farofa Pronta 500g – 01 unid • Biscoito tipo Maisena 400g – 03 unid • Canjiquinha 500g – 02 unid • Caldo Knor 19g – 03 unid • Coxa/Sobrecoxa – 02 Kg • Macarrão tipo Espaguete 500g – 04 unid • Extrato de Tomate 340g – 02 unid • Sabão em Barra c/ 05 unid – 01 pct • Água Sanitária 1L – 02 unid • Papel Higiênico c/ 04 unid – 02 pct • Leite Integral – 02 L	700	39,90 14,78 15,99 15,78 16,50 1,89 13,56 6,99 17,94 5,18 2,29 17,98 15,96 11,98 15,99 6,98 15,98 9,98	27,930 12,446 11,193 11,046 11,550 1,323 9,492 4,893 12,579 3,626 1,603 12,586 11,172 8,386 11,193 4,886 11,186 6,986

TOTAL: *174.076,00*

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

Cidade: *Palma / MG*

Data: *02/03/2023*


Assinatura

Carimbo da empresa:

FLS. 08
LTD A
[Handwritten signature]

RAZÃO SOCIAL: Mercado Santo Antônio de Palma

CNPJ: 18.784.339/0003-91

ENDEREÇO: Rua Dr Costa Reis, 285

MUNICÍPIO: Palma UF: MG TEL: (32) 3446 3499

Email: mercado.santantonio.palma@gmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1				
1.	CESTA BÁSICA: Contendo: • Arroz Tipo 1 – 10Kg • Feijão Carioca – 2Kg • Açúcar Cristal – 5Kg • Óleo de Soja 900mL – 02 unid • Pó de Café 250g – 03 unid • Sal Refinado – 1Kg • Fubá de Milho – 2Kg • Farofa Pronta 500g – 01 unid • Biscoito tipo Maisena 400g – 03 unid • Canjiquinha 500g – 02 unid • Caldo Knor 19g – 03 unid • Coxa/Sobrecoxa – 02 Kg • Macarrão tipo Espaguete 500g – 04 unid • Extrato de Tomate 340g – 02 unid • Sabão em Barra c/ 05 unid – 01 pct • Água Sanitária 1L – 02 unid • Papel Higiênico c/ 04 unid – 02 pct • Leite Integral – 02 L	700	18.90 6.59 6.50 8.55 4.90 1.25 3.29 3.85 1.55 0.75 7.99 3.49 1.65 8.99 3.50 3.15 5.25	37.80 13.18 13.00 17.10 14.70 1.25 6.58 3.85 3.10 2.25 15.98 13.96 3.30 8.99 7.50 6.30 10.50

12.553.800

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas

Cidade: *Palma*

Data:

[Handwritten Signature]
Assinatura

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

09

[Handwritten signature]

MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Departamento de Contabilidade para que informe sobre a existência de dotação orçamentária para Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de cestas básicas, no âmbito do município de Palma-MG.

Palma/MG, 18 de abril de 2023.

[Handwritten signature]

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

10
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, casado, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

Ilmo. Senhor,

Tendo em vista a solicitação efetuada pelo Senhor Diego Ribeiro Ferreira, à frente da Comissão Permanente da Licitação, na qualidade de Pregoeiro Oficial, tenho-lhe a informar da desnecessidade de indicação específica de dotação orçamentaria, considerando que a despesa será enquadrada no "Sistema de Registro de Preços", não gerando obrigação de contratação imediata.

Esta matéria já foi inclusive, objeto de orientação normativa da AGU [... Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato...]

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Por fim, saliento que, quando da assinatura do contrato, emissão de empenho ou de qualquer outro documento hábil que contrai despesas decorrentes do Registro de Preços, deverá o ordenador da despesa se atentar as regras consignadas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como as normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Palma/MG, 18 de abril de 2023.

[Handwritten signature]
João Paulo Pereira de Paula
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE: FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

11

MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa sobre a solicitação da Secretaria de Obras, para Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de areia lavada granulometria media.

Palma/MG, 19 de abril de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

12

TERMO DE DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa ao Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de cestas básicas, no âmbito do município de Palma-MG, está de acordo com a previsão orçamentária.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma/MG, 19 de abril de 2023.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

13

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de licitação para Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de cestas básicas, no âmbito do município de Palma-MG, requiero que seja a mesma autorizada nos termos legais.

O valor estimado é de R\$ 156.814,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e quatorze reais).

Palma/MG, 19 de abril de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

14

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras para Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de areia lavada granulometria media, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palma/MG.

Considerando a declaração de impacto financeiro nos termos da Lei Federal 101/2000.

Considerando ainda que a realização desta despesa está prevista no Orçamento Municipal.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal Complementar 101/2000, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Palma/MG, 19 de abril de 2023.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

15

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação.

DIEGO REIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO

PROCESSO Nº 042/2023		DATA: 19/04/2023.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023			
OBJETO: Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de cestas básicas, no âmbito do município de Palma-MG.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <u>Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato</u>			
DO VALOR ESTIMADO: R\$ 156.814,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e quatorze reais)			
RECURSO: FPM/ICMS/			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	(X)	CREDITO ESPECIAL	()
CREDITO SUPLEMENTAR	(X)	CREDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

16
[Handwritten signature]

PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico para análise do edital convocatório e minuta de Contrato do **Processo de Licitação nº 042/2023, Pregão PRESENCIAL nº 017/2023**, nos termos estabelecidos no Art. 38 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

Palma, 20 de abril de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

17

EDITAL

**PREGÃO Nº 017/2023
MUNICÍPIO DE PALMA – MG**

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **12/05/2023**

Horário: **14:00h**

Local: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 08:00 horas do dia **09/05/2023**.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

18

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 – Será concedida a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais, considerando-se como empate aquela situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa, conforme art. 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

19

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

20

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

21

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

22

- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

23

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

24

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

25

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

27

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

28

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultados de exercício (DRE) contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

29

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

30
[Handwritten signature]

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **UMA HORA** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

31

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

32

- 15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**
- 16.13.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**
- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**
- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 19. DO PAGAMENTO.**
- 19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

33

- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Palma, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

34

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

35

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Palma, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

36

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas, n. 26, Centro, Município de Palma, Estado de Minas Gerais, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 16:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Palma, 26 de abril de 2023.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

37

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	CESTA BÁSICA: Contendo: • Arroz Tipo 1 – 10Kg • Feijão Carioca – 2Kg • Açúcar Cristal – 5Kg • Óleo de Soja 900mL – 02 unid • Pó de Café 250g – 03 unid • Sal Refinado – 1Kg • Fubá de Milho – 2Kg • Farofa Pronta 500g – 01 unid • Biscoito tipo Maisena 400g – 03 unid • Canjiquinha 500g – 02 unid • Caldo Knor 19g – 03 unid • Coxa/Sobrecoxa – 02 Kg • Macarrão tipo Espaguete 500g – 04 unid • Extrato de Tomate 340g – 02 unid • Sabão em Barra c/ 05 unid – 01 pct • Água Sanitária 1L – 02 unid • Papel Higiênico c/ 04 unid – 02 pct • Leite Integral – 02 L	unid	700	224,02

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 042/2023.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro é de 12 meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição do referido objeto se dá pela necessidade de se proporcionar melhora no transporte escolar municipal.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fís.

38

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: menor preço ofertado e atendimento ao descritivo mínimo solicitado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL.
- 4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro – Palma/MG.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

39

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

40

- 9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 41

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INCP, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

42

[Handwritten signature]

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Por ser uma compra de solicitação de fornecimento imediato, o objeto será cumprido no momento da entrega do mesmo, restando apenas as garantias referentes a fabricação, conforme determina a legislação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0601-32

Fls.

43

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Palma – MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Palma – MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Palma – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

44
[Handwritten signature]

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 156.814,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e quatorze reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo: -

Palma, 26 de abril de 2023

Diego Ribeiro Ferreira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

45
[Handwritten signature]

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão N° 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2023

SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2023, ÀS 14H00MIN

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI N° 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N. 26, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

46
[Handwritten signature]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2023, ÀS 14H00MIN

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

47

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2023, ÀS 14H00MIN

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fís.

48

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 017/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

49

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

50

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão N° 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, ___ DE ___ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

51

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

Pregão N° 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NO MUNICÍPIO DE PALMA – MG – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

52

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMA – MG E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, n. 26, Bairro Centro, na cidade de Palma/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Hiram Vinícius Mendonça Finamore, portador(a) da Carteira de Identidade nº M1102977, expedida pela (o) SSPMG, e CPF nº 280.972.626-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

53

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0002.2.499 – 449052 – Ficha 147

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

54
[Handwritten signature]

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

55

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Palma – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

56

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2023 PREGAO PRESENCIAL N.º 017/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ n.º 17.734.906/0001-32, com sede e administração à Praça Getulio Vargas, nº 26 - Centro – PALMA – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º _____ e ID n.º MG _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____ – Bairro _____ - PALMA – MG, CEP: 36.750-000, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

FORNECEDOR / CNPJ	REPRESENTANTE / IDENTIFICAÇÃO

vencedor(es) do Pregão Presencial 017/2023, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente ata tem como objeto o Registro de Preços objetivando a futura e eventual **aquisição de medicamentos**.

1.2 A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do(s) seguinte(s) fornecedor(es) nos seus respectivos lotes:

FORNECEDOR / CNPJ	ITEM	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AGREGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

2.1 Independente de transcrição, fica fazendo parte desta Ata, todo o processo licitatório que a deu causa;

2.2 Os preços unitários quando o objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

3.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pela Prefeitura Municipal de PALMA – MG, mediante emissão da respectiva Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

57

Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais;

3.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

3.3 Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.4 Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1 A critério exclusivo da administração municipal, conforme o caso, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, no caso de entrega de produtos e serviços sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do caput do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2 Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compras ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Prefeitura Municipal de PALMA – MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

5.2 Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual fornecimento, podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação;

5.3 Os preços registrados e a indicação do respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata, serão divulgados trimestralmente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PALMA, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de PALMA, através dos órgãos envolvidos, convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociar os novos preços;

6.2 Caso o(s) fornecedor(es) registrado(s) se recuse a baixar os preços registrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

58

a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim;

6.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie;

6.4 O diferencial de preços entre a proposta inicial do(s) fornecedor(es) detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 O Município e a empresa registrada poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata, para efeito de reajuste;

7.3 Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1 O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- a) descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente, com aviso prévio em até 30 (trinta) dias de antecedência;

8.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

59

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO:

- 9.1** O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum custo ao município, devendo a registrada prestar os serviços em até dois dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, em local definido pela administração, este deverá estar descrito na Ordem de Serviço exaurida;
- 9.2** A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- 9.3** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc;
- 9.4** O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

- 10.1** As faturas serão emitidas em reais;
- 10.2** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de PALMA de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;
- 10.3** O pagamento à licitante somente será realizado mediante o efetivo fornecimento dos serviços, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela secretaria solicitante;
- 10.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela licitante, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 10.5** Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 10.6** O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 10.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente;
- 10.8** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG
Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

[Handwritten signature]

mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 A presente Ata terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser utilizada em todas as Secretarias Municipais e suas dependências, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 Cópia da presente Ata juntamente com os mapas de preços finais deverão ser publicados no lugar de costume da prefeitura Municipal de PALMA, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que ainda não existe a obrigatoriedade de oneração orçamentária haja vista a não demonstração da intenção de compra. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

13.2 Caso ocorrer aumento da despesa, ou esta não tiver enquadrada na lei orçamentária anual-LOA, deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS:

14.1 Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS:

15.1 A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido fornecimento do objeto, até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

61

16.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata à terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitado às suas expensas, sem nenhum custo ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1 O município de PALMA poderá adquirir de outro fornecedor os serviços objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição por preços acima do registrado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA:

18.1 A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todas as dependências da prefeitura poderão fazer parte desta ata;

18.2 Os demais órgãos e entidades do município de PALMA, interessados em utilizar o presente Registro de Preços como carona, deverão efetuar o pedido de adesão a esta ata, para análise das partes;

18.3 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados;

18.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

18.5 O Departamento de Compras do Município de PALMA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA- DAS SANÇÕES:

19.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

c) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

62

nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

19.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município;

19.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

19.4 A compromissária fornecedora, deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no fornecimento do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais;

19.5 Na hipótese da compromissária fornecedora descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do município de PALMA, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1 O Registro poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de PALMA – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

PALMA – MG, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG
Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

63
[Handwritten signature]

EMPRESA REGISTRADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____

[Faint, illegible text, possibly a stamp or faded print]

[Faint, illegible text]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 - Centro

Palma / MG - CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

64
1

Parecer Jurídico

De: Dhionathan Oliveira dos Santos

Para: Diego Ribeiro Ferreira

Referência: Processo nº 042/2023

Pregão nº 017/2023

Objeto: Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de cestas básicas, no âmbito do município de Palma-MG.

Do RELATÓRIO

Trata-se de solicitação realizada pelo Sr. Pregoeiro para análise da minuta de Edital e seus anexos, bem como dos elementos introdutórios do processo, que tem por objeto o Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de cestas básicas, no âmbito do município de Palma-MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da licitação.

Primeiramente, cumpre destacar que o certame se rege pelas disposições da lei Federal 8.666/93, onde são informadas as modalidades e tipos de licitações, prazos, valores atinentes a cada modalidade, assim como quais seriam os documentos necessários para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, todos de observância obrigatória e, sem os quais, a licitação estará eivada de vício, e portanto, impedida de prosseguir.

Dessa maneira, no que tange a análise das minutas de editais de licitação, e preciso assegurar a observância dos aspectos legais e formais que cercam o procedimento, em especial, os documentos que compõem a fase interna da licitação, como o requerimento, justificativa, descrição do objeto a ser licitado, origem do recurso orçamentário para efetuar os pagamentos, autorização para iniciar o procedimento de licitação, além da existência de outros documentos pertinentes ao objeto pretendido.

Diante disso, é de se ressaltar a importância da fase interna, uma vez que, se essa etapa da licitação for efetivada da maneira correta, em atendimento as exigências legais, certamente a administração terá a oportunidade de corrigir falhas porventura verificadas nos procedimentos, sem precisar anular atos praticados, bem como terá êxito na contratação almejada.

Objetiva-se a realização de licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, e demais legislações aplicáveis e do disposto no Edital do certame em epigrafe.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase interna da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, recomenda-se o retorno a Assessoria Jurídica deste Setor de Licitações quando forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional a correção ou preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

É o relatório passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe. Destarte a luz do ordenamento jurídico vigente, incumbe, a esta assessoria presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica administrativa.

É importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal.

DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prosseguindo com as considerações, deve-se atentar para que o objeto da licitação, com as suas especificações, seja bem defendido pelo setor requisitante, atendido o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls

65

Isto porque, segundo entendimento da Corte do Tribunal de Contas de Minas Gerais "A descrição genérica do objeto da licitação deixa grande margem de dúvida inviabilizando a apresentação de proposta técnicas objetivas, bem como dificulta o seu julgamento. Comprometendo os princípios licitatórios, notadamente o da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo" (Licitação nº 710565. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/06/2006).

Ainda segundo o Tribunal de Contas de Minas Gerais:

"(...) a perfeita descrição do objeto tem a intenção de evitar que a administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda que venha a sofrer o ônus de custear atividades não prestadas ou fornecida, o que constituiria enriquecimento ilícito do prestador, e, por certo danos ao erário" (Licitação nº 695862. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 10/10/2006).

Ao que nos parece, foram atendidas as formalidades necessárias de descrição do objeto pra o regular processamento do certame em epígrafe.

Registra-se que a pretensa contratação, encontra-se justificada no termo de referência.

Vale destacar aqui a importância do Termo de Referência, com as justificativas, as obrigações das partes, a avaliação do custo, as especificações técnicas e com todos os elementos necessários a abertura do processo licitatório.

Confirmando tal fundamentação, nos ensinamentos do doutrinador professor Jorge Ulisses Jacoby, o qual lecionou sobre Pregão, demonstra-se a necessidade de uma justificativa para aquisição "o primeiro passo de qualquer procedimento licitatório e a requisição do objeto. E sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a administração inicia o processo com vistas a futura contratação" o que se ratifica, ocorreu no caso em tela.

Outrossim, salienta-se, por oportuno, que foram indicados os recursos orçamentários a conta de dotação própria pra realização da despesa e estimada a previsão de recuso financeiro que assegure o pagamento das obrigações decorrente das respectivas contratações, demonstrando o atendimento da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/02, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Da aludida legislação, destaca-se, por oportuno:

Nesse sentido e o esolio do mestre Marçal Justen Filho:

"o pregão e a modalidade de licitação criada mais recentemente. Caracteriza-se porque sua aplicação não seja vinculada ao valor do contrato, mas a natureza da prestação a ser executada pelo particular. Somente cabe pregão para contratação de bem ou serviço "comum". Ademais disso, a fase de propostas se desdobra em duas, sendo que a segunda se caracteriza como uma disputa por lances. Outra característica marcante e a inversão das fases de proposta e de habilitação, somente se avalia a habilitação do licitante que formulou a melhor proposta. Se ele vier a ser inabilitado, serão examinados os requisitos de habitação do segundo melhor classificado, e assim por diante"

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem contratados, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". Desta maneira, a modalidade eleita, qual seja, o Pregão, do tipo Menor Preço, e mostra viável, possibilitando, também o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação está sendo proposta com julgamento pelo menor preço

DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

No que compete a formalização da contratação, verificamos que será através de Ata de Registro de Preços.

CONCLUSÃO

Diante da análise legal do certame ora apresentado, entendo que as normas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 -- Centro

Palma / MG -- CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

66

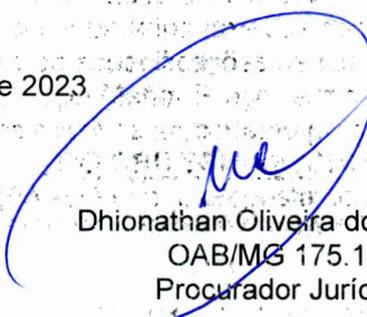
condições encontram-se dentro da legislação pertinente ao caso.

Ademais, consigna-se que as especificações do objeto, necessidade, quantitativos e preços estimados unitários e globais incluindo as previsões orçamentarias e financeiras são dados de responsabilidade da Secretaria Requisitante.

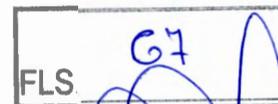
Destarte, estando dentro dos permissivos legais, sugere-se pelo prosseguimento do certame, estando o edital apto a ser publicado e iniciada a fase externa do procedimento, ressalvando que esta assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preços, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, necessidade, qualidade ou quantidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É o parecer.

Palma/MG, em 27 de abril de 2023.


Dhionathan Oliveira dos Santos
OAB/MG 175.147
Procurador Jurídico

Processo 042-2023 Pregão 017-2023 RP 012-2023 - Cestas Básicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 042/2023

PREGÃO Nº 017/2023.

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Abertura 12/05/2023 as 14:00hs, local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 – HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Anexos:

 Edital [Pregão 017-2023] 789 kB

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Hiram Vinícius Mendonça Finamore'.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 041-2023 PREGÃO 016-2023 RP 011-2023 -
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO**

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO**. Abertura 15/05/2023 as 09:00hs, local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:BF958F41

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 042-2023 PREGÃO 017-2023 RP 012-2023 -
CESTAS BÁSICAS**

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. Abertura 12/05/2023 as 14:00hs, local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 -

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA
Finamore

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:4E69FBE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2023**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e o Centro de Reabilitação Ebenezer. **DATA:** 26/04/2023. **FUNDAMENTO:** Lei Orgânica Municipal dada pela emenda nº 28, de setembro de 2000, art.86º inciso XIX c/c com o parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31, II, Decreto Municipal nº 5.553/2019 e anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 3758/2023. **OBJETIVO:** Oferecer acolhimento a mulheres que fazem ou uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.01.10.303.0071.2305.3.3.50.41 - Ficha 126 - Fonte: 1.500. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 250.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:67CCE254

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 149/2022
(PROCESSO: 6155/2022)**

Processo: 6155/2022

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 149/2022
(PROCESSO: 6155/2022)**

CONTRATANTES: Município de Paracatu e ENGESERVICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e remoção de blocques em diversas ruas de Paracatu-MG, conforme: projetos, especificações, planilhas e cronograma. Acréscimo de 13,40%, Prorrogação da Execução, Retificação da Cláusula Décima Primeira. **DATA:** 19/04/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** art.57 § 1º inciso I e IV e art. 65, I, b, § 1º ambos da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** PEDRO AGUIAR ADJUTO pela Contratante e ENGESERVICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:AFFB53F0

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 137/2023**

Processo: 3302/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 137/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Artigo 24, II da Lei 8666/1993 **PROCESSO:** 3302/2022 **OBJETO:** Aquisição de licença do software RHBOT para recrutamento assertivo com análises comportamentais, para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento econômico. **DATA:** 24/04/2023. **VENCIMENTO:** 01/05/2024. **VALOR:** R\$ 17.599,92. **ASSINATURA:** MÁRCIO DA SILVA SOUTO pela contratante e MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:46652244

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº81, 82
E 83/2022**

Processo: 16110/2021

**RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº81, 82
E 83/2022.**

Onde se lê:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 81/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO:** 16110/2021. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e parenterais para o Hospital Municipal de Paracatu-MG. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAUDE nº 04/2022. DATA:** 21/04/2022. **VENCIMENTO:** 20/04/2023: Detentora dos Itens: 1,3,4,5,6,7,8. Valor: R\$293.758,00. Assinaturas: RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE OLIVEIRA pelo Fundo Municipal de Saúde e CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 82/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A: Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO:** 16110/2021. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e parenterais para o Hospital Municipal de Paracatu-MG. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAUDE nº 04/2022. DATA:** 21/04/2022. **VENCIMENTO:** 20/04/2023: Detentora do Item: 2. Valor: R\$63.048,00. Assinaturas: RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE OLIVEIRA Fundo Municipal de Saúde e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e FAMAP NUTRIÇÃO PARENTERAL LTDA: Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO:** 16110/2021. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e parenterais para o Hospital Municipal de Paracatu-MG. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAUDE nº 04/2022. DATA:** 21/04/2022.



ATA PARCIAL
Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Registro de Preços Eletrônico - 017-2023

12/05/2023
 14:01

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
28/04/2023 15:13	02/05/2023 08:00	09/05/2023 08:00	12/05/2023 14:00	12/05/2023 14:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CESTA BÁSICA: CONTENDO: • ARROZ TIPO 1 – 10KG • FEIJÃO CARIOCA – 2KG • AÇÚCAR CRISTAL – 5KG • ÓLEO DE SOJA 900ML – 02 UNID • PÓ DE CAFÉ 250G – 03 UNID • SAL REFINADO – 1KG • FUBÁ DE MILHO – 2KG • FAROFA PRONTA 500G – 01 UNID • BISCOITO TIPO MAISENA 400G – 03 UNID • CANJICUINHA 500G – 02 UNID • CALDO KNOR 19G – 03 UNID • COXA/SOBRECOXA – 02 KG • MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G – 04 UNID • EXTRATO DE TOMATE 340G – 02 UNID • SABÃO EM BARRA C/ 05 UNID – 01 PCT • ÁGUA SANITÁRIA 1L – 02 UNID • PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 UNID – 02 PCT • LEITE INTEGRAL – 02 L	224,02	700	UND	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
28/04/2023 - 15:12	Edital Pregão Eletrônico 017-2023.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
12/05/2023 - 14:24	Envio de Propostas Readequadas 017-2023	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA foi definida pelo pregoeiro para 12/05/2023 às 14:54.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



0001	<p>CESTA BÁSICA: Contendo: • Arroz Tipo 1 – 10Kg • Feijão Carioca – 2Kg • Açúcar Cristal – 5Kg • Óleo de Soja 900mL – 02 unid • Pó de Café 250g – 03 unid • Sal Refinado – 1Kg • Fubá de Milho – 2Kg • Farofa Pronta 500g – 01 unid • Biscoito tipo Maisena 400g – 03 unid • Canjiquinha 500g – 02 unid • Caldo Knor 19g – 03 unid • Coxa/Sobrecoxa – 02 Kg • Macarrão tipo Espaguete 500g – 04 unid</p> <p>• Extrato de Tomate 340g – 02 unid • Sabão em Barra c/ 05 unid – 01 pct • Água Sanitária 1L – 02 unid • Papel Higiênico c/ 04 unid – 02 pct • Leite Integral – 02 L</p>	VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	CESTA BASICA	VARIAS	223,00	700	156.100,00
------	--	--------------------------------	--------------	--------	--------	-----	------------

[Handwritten signature]

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CESTA BÁSICA:

Contendo:

- Arroz Tipo 1 – 10Kg
- Feijão Carioca – 2Kg
- Açúcar Cristal – 5Kg
- Óleo de Soja 900mL – 02 unid
- Pó de Café 250g – 03 unid
- Sal Refinado – 1Kg
- Fubá de Milho – 2Kg
- Farofa Pronta 500g – 01 unid
- Biscoito tipo Maisena 400g – 03 unid
- Canjiquinha 500g – 02 unid
- Caldo Knor 19g – 03 unid
- Coxa/Sobrecoxa – 02 Kg
- Macarrão tipo Espaguete 500g – 04 unid
- Extrato de Tomate 340g – 02 unid
- Sabão em Barra c/ 05 unid – 01 pct
- Água Sanitária 1L – 02 unid
- Papel Higiênico c/ 04 unid – 02 pct
- Leite Integral – 02 L



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2008	Local/ Regional
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	01.241.442/0001-92	10/05/2023 - 14:12:10	CESTA BASICA	VARIAS	700	R\$ 224,02	R\$ 156.814,00	Sim	Sim
ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	43.207.870/0001-49	11/05/2023 - 13:48:58	UN	propria(conf. proposta)	700	R\$ 224,02	R\$ 156.814,00	Sim	Não
TAINA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA	46.280.085/0001-00	12/05/2023 - 07:28:50	Cesta básica	Variados	700	R\$ 223,92	R\$ 156.744,00	Sim	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	43.207.870/0001-49	60 dias
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	01.241.442/0001-92	60 dias
TAINA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA	46.280.085/0001-00	60 dias

Lances Enviados

0001 - CESTA BÁSICA:

Contendo:

- Arroz Tipo 1 – 10Kg
- Feijão Carioca – 2Kg
- Açúcar Cristal – 5Kg
- Óleo de Soja 900mL – 02 unid
- Pó de Café 250g – 03 unid
- Sal Refinado – 1Kg
- Fubá de Milho – 2Kg
- Farofa Pronta 500g – 01 unid
- Biscoito tipo Maisena 400g – 03 unid
- Canjiquinha 500g – 02 unid
- Caldo Knor 19g – 03 unid
- Coxa/Sobrecoxa – 02 Kg
- Macarrão tipo Espaguete 500g – 04 unid
- Extrato de Tomate 340g – 02 unid
- Sabão em Barra c/ 05 unid – 01 pct
- Água Sanitária 1L – 02 unid
- Papel Higiênico c/ 04 unid – 02 pct
- Leite Integral – 02 L

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/05/2023 - 14:12:10	224,02 (proposta)	01.241.442/0001-92 - VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	Válido
11/05/2023 - 13:48:58	224,02 (proposta)	43.207.870/0001-49 - ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	Válido
12/05/2023 - 07:28:50	223,92 (proposta)	46.280.085/0001-00 - TAINA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA	Válido
12/05/2023 - 14:06:07	223,00	01.241.442/0001-92 - VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	11/05/2023 - 17:09	VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões



FLS. 72

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contramrazão
12/05/2023 - 14:39	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
12/05/2023 - 14:01:43	Pregoeiro	Boa tarde a todos. Daremos início a sessão pública do Pregão. Peço atenção de todos ao chat principalmente quanto as solicitações e prazos informados.
12/05/2023 - 14:02:11	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
12/05/2023 - 14:02:32	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
12/05/2023 - 14:02:32	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12/05/2023 - 14:02:32	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
12/05/2023 - 14:03:11	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
12/05/2023 - 14:03:11	Sistema	Há, na disputa do item 0001, empresas beneficiadas pelo disposto no parágrafo 3º do art. 48 da LC n. 123/2006, com redação dada pela LC n. 147/2014, (cont.)
12/05/2023 - 14:03:11	Sistema	referente à prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
12/05/2023 - 14:13:11	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
12/05/2023 - 14:13:39	Sistema	O item 0001 teve como arrematante VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME com lance de R\$ 223,00.
12/05/2023 - 14:13:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/05/2023 às 14:23.
12/05/2023 - 14:24:36	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA foi definida pelo pregoeiro para 12/05/2023 às 14:54.
12/05/2023 - 14:26:47	Sistema	O fornecedor VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
12/05/2023 - 14:28:43	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA foi encerrado pelo pregoeiro.
12/05/2023 - 14:28:43	Sistema	Motivo: Diligência atendida.
12/05/2023 - 14:28:57	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA.
12/05/2023 - 14:29:04	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/05/2023 às 14:39.
12/05/2023 - 14:42:16	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Diego Ribeiro Ferreira



Diego Ribeiro Ferreira

Pregoeiro



Daniela de Paula Hungria

Apoio



ATA DE PROPOSTAS
 Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
 Registro de Preços Eletrônico - 017-2023

12/05/2023
 14:01

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CESTA BÁSICA:

Contendo:

- Arroz Tipo 1 – 10Kg
- Feijão Carioca – 2Kg
- Açúcar Cristal – 5Kg
- Óleo de Soja 900mL – 02 unid
- Pó de Café 250g – 03 unid
- Sal Refinado – 1Kg
- Fubá de Milho – 2Kg
- Farofa Pronta 500g – 01 unid
- Biscoito tipo Maisena 400g – 03 unid
- Canjiquinha 500g – 02 unid
- Caldo Knor 19g – 03 unid
- Coxa/Sobrecoxa – 02 Kg
- Macarrão tipo Espaguete 500g – 04 unid
- Extrato de Tomate 340g – 02 unid
- Sabão em Barra c/ 05 unid – 01 pct
- Água Sanitária 1L – 02 unid
- Papel Higiênico c/ 04 unid – 02 pct
- Leite Integral – 02 L

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	01.241.442/0001-92	10/05/2023 - 14:12:10	CESTA BASICA	VARIAS	700	224,02	R\$ 156.814,00	Sim	Sim
ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	43.207.870/0001-49	11/05/2023 - 13:48:58	UN	propria(conf. proposta)	700	224,02	R\$ 156.814,00	Sim	Não
TAINA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA	46.280.085/0001-00	12/05/2023 - 07:28:50	Cesta básica	Vanados	700	223,92	R\$ 156.744,00	Sim	Sim



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	43.207.870/0001-49	60 dias
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	01.241.442/0001-92	60 dias
TAINA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA	46.280.085/0001-00	60 dias

Fornecedores divulgados.

Diego Ribeiro Ferreira



Diego Ribeiro Ferreira
Pregoeiro

Daniela de Paula Hungria
Apoio



RANKING DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Registro de Preços Eletrônico - 017-2023

FLS. 75
[Handwritten signature]

12/05/2023
14:01

0001 - CESTA BÁSICA:

Contendo:

- Arroz Tipo 1 – 10Kg
- Feijão Carioca – 2Kg
- Açúcar Cristal – 5Kg
- Óleo de Soja 900mL – 02 unid
- Pó de Café 250g – 03 unid
- Sal Refinado – 1Kg
- Fubá de Milho – 2Kg
- Farofa Pronta 500g – 01 unid
- Biscoito tipo Maisena 400g – 03 unid
- Canjiquinha 500g – 02 unid
- Caldo Knor 19g – 03 unid
- Coxa/Sobrecoxa – 02 Kg
- Macarrão tipo Espaguete 500g – 04 unid
- Extrato de Tomate 340g – 02 unid
- Sabão em Barra c/ 05 unid – 01 pct
- Água Sanitária 1L – 02 unid
- Papel Higiênico c/ 04 unid – 02 pct
- Leite Integral – 02 L | Valor de Referência: 224,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	01.241.442/0001-92	R\$ 223,00	700	CESTA BASICA	VARIAS	ME	Sim	Sim
TAINA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA	46.280.085/0001-00	R\$ 223,92	700	Cesta básica	Variados	ME	Sim	Sim
ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	43.207.870/0001-49	R\$ 224,02	700	UN	propria(conf. proposta)	ME	Sim	Não

Diego Ribeiro Ferreira





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

76

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA:

**VALÉRIO AUGUSTO
DAHER DE PAULA – ME**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

77

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA – ME**, CNPJ: 01.241.442/0001-92, sediada na Rua Ricardo de Souza Barros, n. 275, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, vem fornecendo ao Município de Palma produtos de CESTAS BÁSICAS, objeto do Processo Licitatório n. 015/2022 Pregão 008/2022, de forma considerada satisfatória.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante à entrega dos pedidos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto a ser contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Palma, 09 de maio de 2023.

DIEGO
RIBEIRO
FERREIRA:080
48385694

Assinado de forma
digital por DIEGO
RIBEIRO
FERREIRA:08048385694
Dados: 2023.05.09
14:25:03 -03'00'

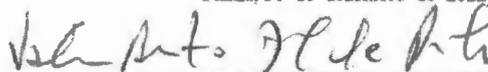
Diego Ribeiro Ferreira
Setor de Compras e Licitações

FLS. 78



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 553.095,06 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Palma, 31 de dezembro de 2022



VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA

Sócio - Administrador

CPF: 827.488.296-20

RG: M-6.121.513 Orgão: SSPMG

Expedição: 29/05/1989



LUIZ RANDOLFO FREITAS DE PAULA

CONTADOR

CPF: 052.296.706-06 CRC: 09583

RG: 123437766 Orgão: IFP

Expedição:

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (00001)				
CIRCULANTE (00002)				
DISPONIVEL (00003)				
CAIXA (00101)				
Caixa (10101)		1.1.1.01.001	39.098,82D	69.832,62D
=CAIXA			*****39.098,82D	*****69.832,62D
=DISPONIVEL			*****39.098,82D	*****69.832,62D
ESTOQUES (00005)				
MERCADORIAS P/ REVENDA (00131)				
Mercadorias p/ Revenda (13101)		1.1.3.01.001	275.149,38D	483.262,44D
=MERCADORIAS P/ REVENDA			****275.149,38D	****483.262,44D
=ESTOQUES			****275.149,38D	****483.262,44D
=Total - CIRCULANTE			****314.248,20D	****553.095,06D
=Total - ATIVO			****314.248,20D	****553.095,06D

FLS. 79

VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA
 Sócio - Administrador
 CPF: 827.488.296-20
 RG: M-6.121.513 Data Expedição: 29/05/1989

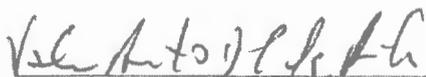
ESCRITORIO DE CONTABILIDADE PADILHA S S LTDA
 CRC: MG-095083/O-0 CNPJ: 20298949000127
 LUIZ BANDOLFO FREITAS DE PAULA
 Contador
 CPF: 052.296.706-06 CRC: 09583
 RG: 123437766 Expedição:

***** (XXXXX) *****

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (00030)				
PASSIVO CIRCULANTE (00031)				
EXIGIVEL (00032)				
FORNECEDORES (80000)				
ABC-Industria e Comercio SA (80008)		2.1.3.01.008	0,10C	0,10C
Santa Helena Industria Alimentos (80021)		2.1.3.01.021	0,85C	0,85C
Distr Acaua Com e Ind de Prod Alim Ltda (80022)		2.1.3.01.022	796,28C	796,28C
A G Simões Ind Comercio e Imp Cerais Ltda (80023)		2.1.3.01.023	347,06C	347,06C
HEMA Distribuidora Ltda (80029)		2.1.3.01.029	5.892,87C	5.892,87C
Souza Cruz S A (80099)		2.1.3.01.099	8.687,28C	8.687,28C
MBDIST COMERCIAL LTDA (80103)		2.1.3.01.103	17.076,59C	17.076,59C
Tec. Arm. Miguel Bartolomeu S/A (80106)		2.1.3.01.106	480,99C	480,99C
Upside Distrib. Alimentos Ltda (80107)		2.1.3.01.107	1.326,35C	1.326,35C
ANCHIETA COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBU (80162)		2.1.3.01.162	2.389,72C	2.389,72C
GULOZITOS ALIMENTOS LTDA (80163)		2.1.3.01.163	5.124,28C	5.124,28C
Laticinios Bela Vista Ltda (80164)		2.1.3.01.164	5.231,47C	5.231,47C
=FORNECEDORES			*****47.353,84C	*****47.353,84C
OBRIGACOES SOCIAIS (00214)				
INSS (21401)		2.1.3.04.001	8.421,08C	9.785,18C
FGTS (21403)		2.1.3.04.003	264,00C	196,07C
=OBRIGACOES SOCIAIS			*****8.685,08C	*****9.981,25C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS (00216)				
C/Correntes - Simples (21601)		2.1.3.06.001	1.717,05C	8.931,75C
IRRF- (21606)		2.1.3.06.006	102,54C	102,54C
=OBRIGACOES TRIBUTARIAS			*****1.819,59C	*****9.034,29C
=EXIGIVEL			*****57.858,51C	*****66.369,38C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*****57.858,51C	*****66.369,38C
PATRIMONIO LIQUIDO (00045)				
CAPITAL (00046)				
CAPITAL SOCIAL (00241)				
Capital Social (24101)		2.4.1.01.001	10.000,00C	10.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			*****10.000,00C	*****10.000,00C
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO (00255)				

FLS.

80



VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA
Sócio - Administrador
CPF: 827.488.296-20
RG: M-6.121.513 Data Expedição: 29/05/1989

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE PADILHA S S LTDA
CRC: MG-095983/0-0 CNPJ: 20298949000127
LUIZ RANDOLFO FREITAS DE PAULA
Contador
CPF: 052.296.706-06 CRC: 09583
RG: 123437766 Expedição:

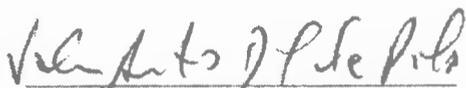
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA(00164)
CNPJ : 01.241.442/0001-92 NIRE: 31106572712 Data: 29/12/2004
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

81
ESCRITORIO DE CONTABILIDADE PADILHA S S LTDA
FLS.

Diário: 0 Folha: 6

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
Lucro/Prejuizo do Exercicio (25501)		2.4.1.10.001	89.241,97C	871.602,84C
=LUCRO/PREJUZO DO EXERCICIO			*****89.241,97C	*****871.602,84C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS (00265)				
Lucros/Prejuizos Acumulados (26501)		2.4.1.20.001	5.122,84C	5.122,84C
=LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS			*****5.122,84C	*****5.122,84C
=CAPITAL			****104.364,81C	****486.725,68C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO			****104.364,81C	****486.725,68C
=Total - PASSIVO			****162.223,32C	****553.095,06C

***** (XXXXX) *****



VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA
Sócio - Administrador
CPF: 827.488.296-20
RG: M-6.121.513 Data Expedição: 29/05/1989


ESCRITORIO DE CONTABILIDADE PADILHA S S LTDA
CRC: MG-095083/O-0 CNPJ: 20298949000127
LUIZ RANDOLFO FREITAS DE PAULA
Contador
CPF: 052.296.706-06 CRC: 09583
RG: 123437766 Expedição:



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA

CPF/CNPJ: 01.241.442/0001-92

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:55:15 do dia 05/05/2023 , com validade até o dia 04/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Z4VhRxKeNaXyyVGh8s9X

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/05/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/08/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 467699463.00-20

CNPJ/CPF: 01.241.442/0001-92

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA RICARDO DE SOUZA BARROS

NÚMERO: 275

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36750000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PALMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000644514381



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME
CNPJ: 01.241.442/0001-92

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Maio de 2023 às 13:52

PALMA, 05 de Maio de 2023 às 17:47

Código de Autenticação: 2305-0517-4731-0156-7355

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 85
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA
CNPJ: 01.241.442/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:37 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **4405.2163.7234.F446**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Palma
Estado de Minas Gerais

FLS. 86

Paul

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Certidão Negativa de Débito

Certifico para os devidos fins, com base em documento do arquivo e protocolo sob o nº 359/22 de 25/02/2022, que ao examinar os Arquivos e consultar a Seção de Cadastro Técnico - SCT consta que a empresa “**VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA**”, inscrição 74000101, CNPJ: 01.241.442/0001-92, situada na Rua Ricardo de Souza Barros, nº 275, Centro, neste município de Palma-MG, encontra-se **adimplente** perante a Fazenda Pública Municipal no momento.

Por ser verdade firmo e assino o presente documento em duas vias, para um só efeito de direito.

(Válida por 60 dias da emissão)

Palma, 03 de março de 2022.

DANIELLE MANSUR BITTENCOURT
Setor de Cadastro Técnico

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FLS.

87

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.241.442/0001-92
Certidão n°: 19976173/2023
Expedição: 11/05/2023, às 16:56:13
Validade: 07/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.241.442/0001-92, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



88
[Assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA**

CPF/CNPJ: **01.241.442/0001-92**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:53:22 do dia 05/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SVK4050523105322

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LS. 89	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.241.442/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/1996
NOME EMPRESARIAL VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAR DAHER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RICARDO DE SOUZA BARROS	NÚMERO 275	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2023 às 16:48:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 05/05/2023 14:24:40

FLS. 90
Paula

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **01.241.442/0001-92**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

FLS. 91
[Handwritten signature]

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4451413
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): VALÉRIO AUGUSTO DANER DE PAULA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO

Sexo: M X F REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL
FILHO DE (pai): ESTERINA DANER DE PAULA (mãe)

NASCIDO EM (data de nascimento): IDENTIDADE (número): Orgão emissor: UF: CPF (número):
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.): NÚMERO:
COMPLEMENTO: BAIRRO / DISTRITO: CEP: CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: UF:

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
	ALTERAÇÃO	01	ALTERAÇÃO DE DADOS GERAIS DO EMPRESÁRIO

NOME EMPRESARIAL: VALÉRIO AUGUSTO DANER DE PAULA - ME
LOGRADOURO (rua, av. etc.): BAIRRO / DISTRITO: CEP: NÚMERO:
COMPLEMENTO: BAIRRO / DISTRITO: CEP: CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: UF: PAÍS: CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL R\$: VALOR DO CAPITAL (por extensão):
R\$ 200.000,00: DOIS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): 411-1/00
DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE FALAS E BOMBONS

Atividade principal: 411-1/00
Atividades secundárias: 412-1/00, 413-1/00

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/09/2010
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 41.414.130-00
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF: UF: USO DA JUNTA COMERCIAL: 1- SIM, 2- NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):
VALÉRIO AUGUSTO DANER DE PAULA - ME
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2010
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *[Handwritten signature]*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signature]
01/09/2010

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4451413
EM 01/09/2010
VALÉRIO AUGUSTO DANER DE PAULA - ME
PROTOCOLO: 10/341.405-3
480431742



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.241.442/0001-92
Razão Social: VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA
Endereço: RUA RICARDO DE SOUZA BARROS 275 0 / CENTRO / PALMA / MG / 36750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041903174812479893

Informação obtida em 05/05/2023 14:26:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA

CNPJ : 01.241.442/0001-92

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022

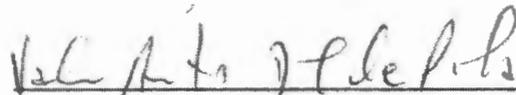
ESCRITORIO DE CONTABILIDADE PADILHA S S LTDA

Diário: 0

Folha: 10

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 230.335,99 (DUZENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO Reais E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

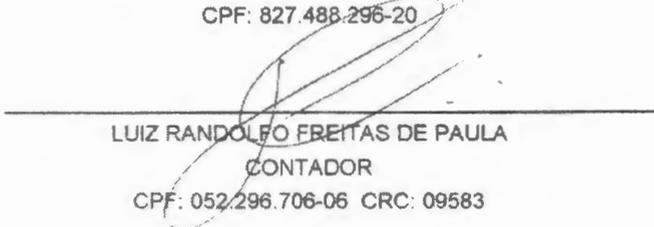
PALMA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022



VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA

Sócio - Administrador

CPF: 827.488.296-20


LUIZ RANDOLFO FREITAS DE PAULA

CONTADOR

CPF: 052.296.706-06 CRC: 09583

Descrio	Classificao	Conta	Exerccio Atual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS			
Vendas de Mercadorias	4.1.1.01.001	40101	300.112,33C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS			***300.112,33C
=RECEITAS OPERACIONAIS			***300.112,33C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS			***300.112,33C
=Total - RECEITAS			***300.112,33C

FLS. 94

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS/CUSTO			
CUSTOS OPERACIONAIS			
CUSTO DOS SERVICOS			
DEDUCOES DE RECEITAS			
Impostos Incidentes s/Vendas	3.1.1.04.001	30010	14.345,59D
=DEDUCOES DE RECEITAS			*****14.345,59D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Pro-Labore	3.1.1.05.015	32015	19.260,00D
Encargos Sociais	3.1.1.05.016	32016	1.016,46D
Férias	3.1.1.05.041	32041	5.445,58D
Ordenados	3.1.1.05.043	32043	27.180,90D
13 Salario	3.1.1.05.044	32044	1.308,96D
Adiantamento 13º salario	3.1.1.05.049	32049	1.212,00D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			*****55.423,90D
DESPESAS FINANCEIRAS			
Multas	3.1.1.20.005	35005	6,85D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*****6,85D
=CUSTO DOS SERVICOS			*****69.776,34D
=Total - CUSTOS OPERACIONAIS			*****69.776,34D
=Total - DESPESAS/CUSTO			*****69.776,34D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 300.112,33C

DESPESAS + CUSTO-----> 69.776,34D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****230.335,99

***** (XXXXX) *****

FLS. 95

FLS. 96 *[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA

DOC. IDENTIFICAD. / CPF-TAMBORIM
MG121513 SSF MG

CPF 827 488 296-20 **DATA NASCIMENTO** 02/07/1971

ORAÇÃO
ANTONIO BERNARDINO DE PAULA NETTO
TEREZINHA DAHER DE PAULA

PLANEJADO **ACC** **CATEGORIA** D

Nº REGISTRO 00312858674 **VALIDADEZ** 18/04/2023 **1ª HABILITACAO** 26/05/1998

OBSERVAÇÕES
EAR:

Valerio Augusto Daher de Paula
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MURIAE, MG **DATA EMISSAO** 19/04/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG 17662417620
ASSINATURA DO EMISSOR MG529971704

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1639206470

PROIBIDO PLASTIFICAR 1639206470



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FLS. 97

Certifico que nesta data (05/05/2023 às 10:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.241.442/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6455.09FE.1D9C.F718 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS. 98

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins, com base em documento do arquivo e protocolo nº 674/23 de 08/05/2023 que ao consultar os arquivos da Seção de Cadastro Técnico – SCT consta que a empresa “VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA”, inscrição 74000101, CNPJ: 01.241.442/0001-92, situada na Rua Ricardo de Souza Barros, nº 275, neste município de Palma-MG, se encontra **adimplente** perante à Fazenda Pública Municipal no momento.

Por ser verdade, firmo e assino o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

(Válida por 60 dias da emissão).



Palma, 11 de maio de 2023.

DANIELLE MANSUR BITTENCOURT

Setor de Cadastro Técnico

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA

Secretário Municipal de Fazenda

VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME
 Rua Ricardo de Souza Barros, nº275
 Centro - CEP: 36.750-000 – Palma – MG
 CNPJ: 01.241.442/0001-92

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 042/2023
 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

À PREFEITURA DE PALMA

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA – ME, com sede a Rua Ricardo de Souza Barros, nº 275, Centro Palma-MG, inscrita no CNPJ: 01.241.442/0001-92, abaixo assinada pelo seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
I	CESTA BÁSICA: Contendo: • Arroz Tipo 1 – 10Kg • Feijão Carioca – 2Kg • Açúcar Cristal – 5Kg • Óleo de Soja 900mL – 02 unid • Pó de Café 250g – 03 unid • Sal Refinado – 1Kg • Fubá de Milho – 2Kg • Farofa Pronta 500g – 01 unid • Biscoito tipo Maisena 400g – 03 unid • Canjiquinha 500g – 02 unid • Caldo Knor 19g – 03 unid • Coxa/Sobrecoxa – 02 Kg • Macarrão tipo Espaguete 500g – 04 unid • Extrato de Tomate 340g – 02 unid • Sabão em Barra c/ 05 unid – 01 pct • Água Sanitária 1L – 02 unid • Papel Higiênico c/ 04 unid – 02 pct • Leite Integral – 02 L	Unid	700	224,02	156.814,00

VALOR TOTAL DE R\$ 156.814 (Cento e cinquenta e seis mil oitocentos e quatorze reais)

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

01241442/0001-92^T
 VALÉRIO AUGUSTO DAHER
 DE PAULA
 R. RICARDO DE SOUZA BARROS, 275
 CENTRO - CEP 36750-000
 PALMA - MG

Palma (MG), 09 de Maio de 2023

FLS. 100

Valério Augusto Daher de Paula

Valério Augusto Daher de Paula
RG Nº M-6121513 SSP/MG
CPF: 827.488.296-20

01241442/0001-92
VALÉRIO AUGUSTO DAHER
DE PAULA
R RICARDO DE SOUZA BARROS, 275
CENTRO - CEP 38750-000
PALMA - MG

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Registro de Preços Eletrônico - 017-2023

FLS. 101

12/05/2023
14:01

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
28/04/2023 15:13	02/05/2023 08:00	09/05/2023 08:00	12/05/2023 14:00	12/05/2023 14:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CESTA BÁSICA: CONTENDO: • ARROZ TIPO 1 – 10KG • FEIJÃO CARIOCA – 2KG • AÇÚCAR CRISTAL – 5KG • ÓLEO DE SOJA 900ML – 02 UNID • PÓ DE CAFÉ 250G – 03 UNID • SAL REFINADO – 1KG • FUBÁ DE MILHO – 2KG • FAROFA PRONTA 500G – 01 UNID • BISCOITO TIPO MAISENA 400G – 03 UNID • CANJICUINHA 500G – 02 UNID • CALDO KNOR 19G – 03 UNID • COXA/SOBRECOXA – 02 KG • MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G – 04 UNID • EXTRATO DE TOMATE 340G – 02 UNID • SABÃO EM BARRA C/ 05 UNID – 01 PCT • ÁGUA SANITÁRIA 1L – 02 UNID • PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 UNID – 02 PCT • LEITE INTEGRAL – 02 L	224,02	700	UND	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
28/04/2023 - 15:12	Edital Pregão Eletrônico 017-2023.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
12/05/2023 - 14:24	Envio de Propostas Readequadas 017-2023	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA foi definida pelo pregoeiro para 12/05/2023 às 14:54.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



0001	CESTA BÁSICA: Contendo: • Arroz Tipo 1 – 10Kg • Feijão Carioca – 2Kg • Açúcar Cristal – 5Kg • Óleo de Soja 900mL – 02 unid • Pó de Café 250g – 03 unid • Sal Refinado – 1Kg • Fubá de Milho – 2Kg • Farofa Pronta 500g – 01 unid • Biscoito tipo Maisena 400g – 03 unid • Canjiquinha 500g – 02 unid • Caldo Knor 19g – 03 unid • Coxa/Sobrecoxa – 02 Kg • Macarrão tipo Espaguete 500g – 04 unid • Extrato de Tomate 340g – 02 unid • Sabão em Barra c/ 05 unid – 01 pct • Água Sanitária 1L – 02 unid • Papel Higiênico c/ 04 unid – 02 pct • Leite Integral – 02 L	VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	CESTA BASICA	VARIAS	223,00	700	156.100,00
------	---	-----------------------------------	--------------	--------	--------	-----	------------

FLS. 102

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CESTA BÁSICA:

Contendo:

- Arroz Tipo 1 – 10Kg
- Feijão Carioca – 2Kg
- Açúcar Cristal – 5Kg
- Óleo de Soja 900mL – 02 unid
- Pó de Café 250g – 03 unid
- Sal Refinado – 1Kg
- Fubá de Milho – 2Kg
- Farofa Pronta 500g – 01 unid
- Biscoito tipo Maisena 400g – 03 unid
- Canjiquinha 500g – 02 unid
- Caldo Knor 19g – 03 unid
- Coxa/Sobrecoxa – 02 Kg
- Macarrão tipo Espaguete 500g – 04 unid
- Extrato de Tomate 340g – 02 unid
- Sabão em Barra c/ 05 unid – 01 pct
- Água Sanitária 1L – 02 unid
- Papel Higiênico c/ 04 unid – 02 pct
- Leite Integral – 02 L



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	01.241.442/0001-92	10/05/2023 - 14:12:10	CESTA BASICA	VARIAS	700	R\$ 224,02	R\$ 156.814,00	Sim	Sim
ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	43.207.870/0001-49	11/05/2023 - 13:48:58	UN	propria(conf. proposta)	700	R\$ 224,02	R\$ 156.814,00	Sim	Não
TAINA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA	46.280.085/0001-00	12/05/2023 - 07:28:50	Cesta básica	Variados	700	R\$ 223,92	R\$ 156.744,00	Sim	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	43.207.870/0001-49	60 dias
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	01.241.442/0001-92	60 dias
TAINA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA	46.280.085/0001-00	60 dias

Lances Enviados

0001 - CESTA BÁSICA:

Contendo:

- Arroz Tipo 1 – 10Kg
- Feijão Carioca – 2Kg
- Açúcar Cristal – 5Kg
- Óleo de Soja 900mL – 02 unid
- Pó de Café 250g – 03 unid
- Sal Refinado – 1Kg
- Fubá de Milho – 2Kg
- Farofa Pronta 500g – 01 unid
- Biscoito tipo Maisena 400g – 03 unid
- Canjiquinha 500g – 02 unid
- Caldo Knor 19g – 03 unid
- Coxa/Sobrecoxa – 02 Kg
- Macarrão tipo Espaguete 500g – 04 unid
- Extrato de Tomate 340g – 02 unid
- Sabão em Barra c/ 05 unid – 01 pct
- Água Sanitária 1L – 02 unid
- Papel Higiênico c/ 04 unid – 02 pct
- Leite Integral – 02 L

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/05/2023 - 14:12:10	224,02 (proposta)	01.241.442/0001-92 - VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	Válido
11/05/2023 - 13:48:58	224,02 (proposta)	43.207.870/0001-49 - ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	Válido
12/05/2023 - 07:28:50	223,92 (proposta)	46.280.085/0001-00 - TAINA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA	Válido
12/05/2023 - 14:06:07	223,00	01.241.442/0001-92 - VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	11/05/2023 - 17:09	VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões



Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
12/05/2023 - 14:39	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
12/05/2023 - 14:01:43	Pregoeiro	Boa tarde a todos. Daremos início a sessão pública do Pregão. Peço atenção de todos ao chat principalmente quanto as solicitações e prazos informados.
12/05/2023 - 14:02:11	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
12/05/2023 - 14:02:32	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
12/05/2023 - 14:02:32	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12/05/2023 - 14:02:32	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
12/05/2023 - 14:03:11	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
12/05/2023 - 14:03:11	Sistema	Há, na disputa do item 0001, empresas beneficiadas pelo disposto no parágrafo 3º do art. 48 da LC n. 123/2006, com redação dada pela LC n. 147/2014, (cont.)
12/05/2023 - 14:03:11	Sistema	referente à prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
12/05/2023 - 14:13:11	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
12/05/2023 - 14:13:39	Sistema	O item 0001 teve como arrematante VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA - ME com lance de R\$ 223,00.
12/05/2023 - 14:13:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/05/2023 às 14:23.
12/05/2023 - 14:24:36	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA foi definida pelo pregoeiro para 12/05/2023 às 14:54.
12/05/2023 - 14:26:47	Sistema	O fornecedor VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
12/05/2023 - 14:28:43	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA foi encerrado pelo pregoeiro.
12/05/2023 - 14:28:43	Sistema	Motivo: Diligência atendida.
12/05/2023 - 14:28:57	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA.
12/05/2023 - 14:29:04	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/05/2023 às 14:39.
12/05/2023 - 14:42:16	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Diego Ribeiro Ferreira

Diego Ribeiro Ferreira
Pregoeiro

Daniela de Paula Hungria
Apoio



Relatório de Proposta Comercial Definitiva

FLS. 105

VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA

CPF/CNPJ: 01.241.442/0001-92
Telefone:
E-mail:
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA
CPF representante legal: 82748829620
E-mail representante legal: distribuidoradaher@gmail.com

Propostas Definitivas

VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CESTA BÁSICA: Contendo: • Arroz Tipo 1 – 10Kg • Feijão Carioca – 2Kg • Açúcar Cristal – 5Kg • Óleo de Soja 900mL – 02 unid • Pó de Café 250g – 03 unid • Sal Refinado – 1Kg • Fubá de Milho – 2Kg • Farofa Pronta 500g – 01 unid • Biscoito tipo Maisena 400g – 03 unid • Canjiquinha 500g – 02 unid • Caldo Knor 19g – 03 unid • Coxa/Sobrecoxa – 02 Kg • Macarrão tipo Espaguete 500g – 04 unid • Extrato de Tomate 340g – 02 unid • Sabão em Barra c/ 05 unid – 01 pct • Água Sanitária 1L – 02 unid • Papel Higiénico c/ 04 unid – 02 pct • Leite Integral – 02 L	CESTA BASICA	VARIAS	700	223,00	156.100,00
TOTAL				700		156.100,00



ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Palma
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
 Registro de Preços Eletrônico - 017-2023

12/05/2023
 14:01

VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.241.442/0001-92 -
Endereço: RUA RICARDO DE SOUZA BARROS - CEP: 36750000 - UF: MG - Município: - Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001	Proposta enviada em: 10/05/2023 - 14:12:10 CESTA BÁSICA: CONTENDO: • ARROZ TIPO 1 – 10KG • FEIJÃO CARIOCA – 2KG • AÇÚCAR CRISTAL – 5KG • ÓLEO DE SOJA 900ML – 02 UNID • PÓ DE CAFÉ 250G – 03 UNID • SAL REFINADO – 1KG • FUBÁ DE MILHO – 2KG • FAROFA PRONTA 500G – 01 UNID • BISCOITO TIPO MAISENA 400G – 03 UNID • CANJQUINHA 500G – 02 UNID • CALDO KNOR 19G – 03 UNID • COXA/SOBRECOXA – 02 KG • MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G – 04 UNID • EXTRATO DE TOMATE 340G – 02 UNID • SABÃO EM BARRA C/ 05 UNID – 01 PCT • ÁGUA SANITÁRIA 1L – 02 UNID • PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 UNID – 02 PCT • LEITE INTEGRAL – 02 L	CESTA BASICA	VARIAS	700 UND	R\$ 223,00	R\$ 156.814,00	156.100,00
TOTAIS						R\$ 156.814,00	R\$ 156.100,00

Valor Inicial: R\$ 156.814,00

Valor Readequado Total: R\$ 156.100,00

Diego Ribeiro Ferreira



FLS. 107

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Registro de Preços Eletrônico - 017-2023

12/05/2023
14:01

VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.241.442/0001-92 -
Endereço: RUA RICARDO DE SOUZA BARROS - CEP: 36750000 - UF: MG - Município: Palma -
Telefone: (32) 98429-1139

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CESTA BÁSICA: CONTENDO: • ARROZ TIPO 1 – 10KG • FEIJÃO CARIOCA – 2KG • AÇÚCAR CRISTAL – 5KG • ÓLEO DE SOJA 900ML – 02 UNID • PÓ DE CAFÉ 250G – 03 UNID • SAL REFINADO – 1KG • FUBÁ DE MILHO – 2KG • FAROFA PRONTA 500G – 01 UNID • BISCOITO TIPO MAISENA 400G – 03 UNID • CANJICUINHA 500G – 02 UNID • CALDO KNOR 19G – 03 UNID • COXA/SOBRECOXA – 02 KG • MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G – 04 UNID • EXTRATO DE TOMATE 340G – 02 UNID • SABÃO EM BARRA C/ 05 UNID – 01 PCT • ÁGUA SANITÁRIA 1L – 02 UNID • PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 UNID – 02 PCT • LEITE INTEGRAL – 02 L	CESTA BASICA	VARIAS	700 UND	R\$ 223,00	156.100,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 156.100,00	

Valor Total: R\$ 156.100,00

Diego Ribeiro Ferreira





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

108

PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico para análise final do Processo de Licitação nº 042/2023, Pregão nº 017/2023, para Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de cestas básicas, no âmbito do município de Palma-MG.

Palma, 15 de maio de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

109

PARECER

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

OBJETO: Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de cestas básicas, no âmbito do município de Palma-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação.

Nos encaminhou o Sr. Pregoeiro o presente processo que tem como objeto o Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de cestas básicas, no âmbito do município de Palma-MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação.

A sessão pública foi realizada no dia 12 de maio do corrente ano às 14:00 horas.

Após os trâmites legais preceituados pela Lei nº 14.133/2021, o Sr. Pregoeiro analisando as propostas e a documentação de habilitação da(s) empresa(s) que ofertaram os melhores lances, declarou habilitada(s): VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA – ME, CNPJ: 01.241.442/0001-92, diante da regularidade das suas documentações.

Pois bem. Verificando detidamente o presente processo, constato que a licitação transcorreu dentro da legalidade, atendendo ao que está determinado na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estando, portanto, o certame **APTO para ser homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.**

Destaco que os atos e procedimentos realizados no processo após a publicação do edital são da competência do Sr. Pregoeiro, onde s.m.j., agiu dentro das determinações legais.

É o parecer.

Palma, em 17 de maio de 2023.

Dhionathan Oliveira dos Santos
OAB/MG 175.147
Procurador Jurídico

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Registro de Preços Eletrônico - 017-2023

12/05/2023
14:01

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CESTA BÁSICA:

Contendo:

- Arroz Tipo 1 – 10Kg
- Feijão Carioca – 2Kg
- Açúcar Cristal – 5Kg
- Óleo de Soja 900mL – 02 unid
- Pó de Café 250g – 03 unid
- Sal Refinado – 1Kg
- Fubá de Milho – 2Kg
- Farofa Pronta 500g – 01 unid
- Biscoito tipo Maisena 400g – 03 unid
- Canjiquinha 500g – 02 unid
- Caldo Knor 19g – 03 unid
- Coxa/Sobrecoxa – 02 Kg
- Macarrão tipo Espaguete 500g – 04 unid
- Extrato de Tomate 340g – 02 unid
- Sabão em Barra c/ 05 unid – 01 pct
- Água Sanitária 1L – 02 unid
- Papel Higiênico c/ 04 unid – 02 pct
- Leite Integral – 02 L - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 224,02

Fornecedor	Situação	Modelo	MARCA/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA (01.241.442/0001-92)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 14:02:57 - Por: Hiram Vinicius Mendonça Finamore	CESTA BASICA	VARIAS	700	156.100,00

Diego Ribeiro Ferreira

Hiram Vinicius Mendonça Finamore
Autoridade Competente



FLS. 112 

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Registro de Preços Eletrônico - 017-2023

12/05/2023
14:01

Resultado da Homologação

0001 - CESTA BÁSICA:

Contendo:

- Arroz Tipo 1 – 10Kg
- Feijão Carioca – 2Kg
- Açúcar Cristal – 5Kg
- Óleo de Soja 900mL – 02 unid
- Pó de Café 250g – 03 unid
- Sal Refinado – 1Kg
- Fubá de Milho – 2Kg
- Farofa Pronta 500g – 01 unid
- Biscoito tipo Maisena 400g – 03 unid
- Canjiquinha 500g – 02 unid
- Caldo Knor 19g – 03 unid
- Coxa/Sobrecoxa – 02 Kg
- Macarrão tipo Espaguete 500g – 04 unid
- Extrato de Tomate 340g – 02 unid
- Sabão em Barra c/ 05 unid – 01 pct
- Água Sanitária 1L – 02 unid
- Papel Higiênico c/ 04 unid – 02 pct
- Leite Integral – 02 L - CESTA BÁSICA - Valor Referência: 224,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA	CESTA BASICA	700 Unidade	223,00	156.100,00	Homologado em 17/05/2023 14:03:11 Por: Hiram Vinicius Mendonça Finamore

Diego Ribeiro Ferreira



Hiram Vinicius Mendonça Finamore

Autoridade Competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG
Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

113

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N. 012001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PALMA – MG E DE OUTRO A EMPRESA VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA – ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO N. 016/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N. 041/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMA – MG**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE**, brasileiro, separado judicialmente, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de bens de consumo constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA – ME**, inscrita no CNPJ: 01.241.442/0001-92, com sede na Rua Ricardo de Souza Barros, n. 275, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, classificada com os respectivos itens e preços, conforme relação abaixo.

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo Município, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA**, CPF: 827.488.296-20, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão para Registro de Preços nº. 016/2023** e seus Anexos, **Processo nº. 041/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do PRESTADOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

114

1.2. Itens Homologados:

VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.241.442/0001-92 -
Endereço: RUA RICARDO DE SOUZA BARROS - CEP: 36750000 - UF: MG - Município: Palma -
Telefone: (32) 98429-1139

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	CESTA BÁSICA. CONTENDO: - ARROZ TIPO 1 – 10KG - FEIJÃO CARIOÇA – 2KG - AÇÚCAR CRISTAL – 5KG - ÓLEO DE SOJA 900ML – 02 UNID - PÓ DE CAFÉ 250G – 03 UNID - SAL REFINADO – 1KG - FUBÁ DE MILHO – 2KG - FAROFA PRONTA 500G – 01 UNID - BISCOITO TIPO MAISENA 400G – 03 UNID - CANJICINHA 500G – 02 UNID - CALDO KNOR 19G – 03 UNID - COXA/SOBRECOXA – 02 KG - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G – 04 UNID - EXTRATO DE TOMATE 340G – 02 UNID - SABÃO EM BARRA C/ 05 UNID – 01 PCT - ÁGUA SANITÁRIA 1L – 02 UNID - PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 UNID – 02 PCT - LEITE INTEGRAL – 02 L	CESTA BASICA	VARIAS	700 UNID	R\$ 223,00	156.100,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 156.100,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos serviços será realizada nas dependências da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 10.520/2002:

3.2.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega do pedido deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Execução e da cópia da Nota de Empenho referentes ao serviço executado, ou deverá mencionar o número do processo.

3.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços ofertados pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução da prestação de serviços decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, para o exercício de 2023, conforme a Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG
Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

115

5.1. Pelo fornecimento dos bens de consumo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **PRESTADOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **PRESTADOR REGISTRADO** de nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento no Município.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF e demais dados do fornecedor.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do PRESTADOR, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O Município de Palma reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR REGISTRADO

8.1. Prestar os serviços objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Realizar novamente os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do Município de Palma, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

116

8.4. Manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 125, da Lei nº. 10.520/2002.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 120 da Lei nº. 10.520/2002.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 121 da Lei nº. 10.520/2002.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Efetuar o pagamento referente aos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **PRESTADOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **PRESTADOR REGISTRADO** seja o único responsável pela prestação de serviços, o Município de Palma reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento na Lei 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no cadastro de fornecedores do Município de Palma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

117

- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156, da Lei nº 10.520/2002, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Palma, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Palma, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **PRESTADOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

11.2. O **PRESTADOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico, a Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

118

2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Palma, segundo as disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a o Foro da Comarca de Palma – MG.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Palma, 01 de junho de 2023.

Hiram Vinícius Mendonça Finamore
MUNICÍPIO DE PALMA

VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA – ME
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____